

LEI MUNICIPAL Nº 374/93.

**EMENTA:** autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com órgãos das esferas Federal e Estadual e dá outras providências.

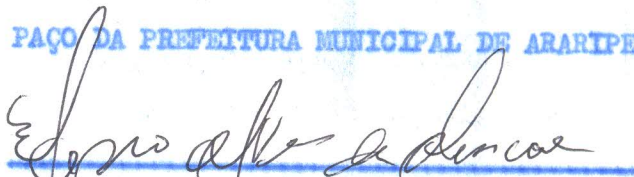
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal DECRETA e EU sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com órgãos das esferas Estadual e Federal.

Art. 2º - Assinatura de Convênios com outras esferas de governo, para atendimento de serviços básicos e conjugação de esforços, visando sobretudo melhor prestação de serviços à comunidade e bom desenvolvimento deste município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, em 05 de maio de 1993.



- ELÍSIO ALVES DE ALENCAR -

- PREFEITO MUNICIPAL -